

PORTARIA
Nº 0169/2022-GSEFAZ

REVOGA a Portaria nº 0279/2021-GSEFAZ e adota medidas a serem seguidas pelos servidores e colaboradores da SEFAZ.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em substituição no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 45.329, de 23 de março de 2022 que alterou o Decreto nº 45.288, de 11 de março de 2022, flexibilizando as medidas sanitárias no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.282, de 29 de março de 2022 que dispôs sobre a faculdade de utilização de máscara de proteção respiratória no período da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação de indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e de vacinação da população do Estado do Amazonas;

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 0279/2021-GSEFAZ, que estabeleceu as regras de retorno às atividades presenciais, devendo-se observar:

§ 1º O expediente presencial permanece obrigatório para todos os colaboradores;

§ 2º Flexibilização das medidas sanitárias, com a desobrigação do uso de máscaras de proteção respiratória, em qualquer ambiente, ficando recomendado, ainda, o uso de máscara, por pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais, bem como por pessoas com comorbidades, imunossuprimidos e com sintomas gripais, além da manutenção do distanciamento social e utilização de álcool em gel.

Art. 2º O registro de ponto deverá ser realizado por meio da biometria digital, conforme Portaria nº 0256/2019-GSEFAZ, de 29 de maio de 2019, a partir de **06/06/2022**, devendo os servidores e demais colaboradores, caso necessário, realizarem o cadastramento das digitais junto ao DDGEP (sala 104 do prédio sede).

Art. 3º Permanece a recomendação de alimentação no espaço de convivência, devendo ser evitado à realização de refeições no interior das unidades de trabalho.



Continuação da Portaria nº 0169/2022-GSEFAZ – Pág. 2 de 2.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em substituição,
em Manaus, 24 de maio de 2022.

[documento assinado digitalmente]

LUIZ OTÁVIO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda, em substituição

